



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA), PREDITIVA, CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS) E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUMS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E A EMPRESA JAPO CONSULTORIA EM SEGURANÇA, REFORMAS E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **JAPO CONSULTORIA EM SEGURANÇA, REFORMAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.847.522/0001-30**, com sede na Rua **Avenida Paulo VI, n.º 538, Shopping Avenida – Sala 12 – Pituba, Salvador - BA**, CEP: **41.810-001**, telefone n.º (071) 3033-6357 / **99721-5089**, e-mail **japoconstrucoes@gmail.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Roberto Nonato Pinho Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º0145298825 **SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **147.756.035-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 17/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0020344-79.2021.6.05.8000 e 0023280-09.2023.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 055/2023, com a inclusão dos custos com motorista na rubrica "deslocamentos", consoante nova estimativa estabelecida no Anexo H do Termo de Referência (Anexo).
2. O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro importa em **R\$ 32.204,00** (trinta e dois mil, duzentos e quatro reais);
3. Com isso, o valor total do contrato modifica-se para **R\$ 913.204,00** (novecentos e treze mil, duzentos e quatro reais), conforme discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
<b>REGIÃO/ÁREA 5 – SEDE: JEQUIÉ</b>					
5	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 107.000,00	14,55%	29,06%	R\$ 118.000,00
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 455.401,49	14,93%	29,06%	R\$ 499.991,00
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 230.679,17	0,84%	29,06%	R\$ 295.213,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 913.204,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho n.º [2024NE000174](#), complementada em 21/05/2024, e pela Nota de Empenho n.º [2024NE000911](#), emitida em 21 de maio de 2024, por conta do elemento [3.33.90.37.04](#) – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis” e [3.33.90.92.37](#) - "Locação de Mão de Obra - Débito de Exercício Anterior", vinculado à Ação [02.122.0033.20GP.0029](#) – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, II, *d*, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

### *ANEXO*

#### *ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA COM DESLOCAMENTO*

**Doc. SEI nº 2794039**

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nonato Pinho Oliveira, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 08:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 27/05/2024, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2837386** e o código CRC **3382F114**.